



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**DECRETO Nº 1.525/2024 – Em 15 de janeiro de 2024.**

**Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**LUIZ ANTONIO CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022 que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o resultado da eleição do Conselho Tutelar deste Município, conforme o Edital nº 01/2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.162, de 18 de outubro de 2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados e empossados para a função de Conselheiro Tutelar do Município de Cananéia os membros titulares e suplentes eleitos em conformidade com a Resolução CONANDA nº 231/2022 e de acordo com o Edital nº 01/2023 do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cananéia – SP:

**I – titulares:**

- a) Caroline Fontes de Brito Pego
- b) Francine Rodrigues Barreto
- c) Elisete Pires Garcia
- d) Marília Gabriela Mateus de Almeida Gomes
- e) Rosa Maria Grub.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

(continuação do Decreto nº 1.525/2024)

**II – suplentes:**

- a) Ivete Arcanjo
- b) Ana Claudia Berlink
- c) Laura Cristina Calasans
- d) Daniela Cristiane Gonçalves Pires
- e) Francesco Renato Asevedo.

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 3º** Os membros do Conselho ora nomeados observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.162, de 18 de outubro de 2012 e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas respectivas alterações posteriores.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 1.119, de 13 de janeiro de 2020 e o Decreto nº 1.122, de 21 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 15 de janeiro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**LUIZ ANTONIO CORDEIRO**  
**Prefeito Municipal**